

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/2017

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar de Meio Ambiente e Recursos Hídricos no Município de Rio Claro.

Artigo 1º- Fica criada, em caráter temporário, a Frente Parlamentar de Meio Ambiente e Recursos Hídricos no Município de Rio Claro, tendo como objetivos promover e incentivar ações direcionadas à preservação do meio ambiente e das águas de nosso Município.

Artigo 2º- Compete à Frente Parlamentar de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

- I - estudar e definir os temas prioritários a serem propostos e debatidos com participação da comunidade, visando à adoção de políticas públicas que atendam às necessidades da preservação do meio ambiente e preservação das águas;
- II - receber sugestões, propostas, estudos e consultas pertinentes às águas e ao meio ambiente do município, para definição de políticas públicas de interesse;
- III - encaminhar sugestões, estudos e indicações apuradas, ao Poder Executivo, bem como definir estratégias legislativas;
- IV - traçar as diretrizes de esforços em parceria entre os setores públicos, privado e sociedade civil, mediante ações voltadas à estimulação da proteção, defesa e recuperação do meio ambiente e das águas do município;

Artigo 3º- Será eleita uma coordenação mista formada por cinco (5) integrantes da Frente Parlamentar.

Artigo 4º- Toda reunião deverá ter um relator para a sistematização dos documentos e relatórios.

Artigo 5º- As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e realizadas em periodicidade e locais estabelecidos por seus integrantes, em reunião especialmente convocada para esse fim.

§ 1º - As reuniões poderão ter a participação de convidados, para receber sugestões de temas para estudos e trabalhos.

§ 2º - Para possibilitar essa participação, a Frente Parlamentar fará a devida divulgação de suas atividades, inclusive através dos meios de comunicação da Câmara Municipal de Rio Claro, de forma sistemática.

Artigo 6º- Serão produzidos relatórios dos trabalhos da Frente Parlamentar, com sumários das reuniões e conclusões finais, que serão publicadas pela Câmara Municipal de Rio Claro.

Artigo 7º- As atividades da Frente Parlamentar integrarão o site da Câmara Municipal de Rio Claro na Internet.

X

201

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Artigo 8º- As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 9º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 23 de Maio de 2017.


JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU
Vereador "Julinho Lopes"
Vice Presidente
"Líder do PP"

202

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Os municípios possuem indiscutível importância na aplicação da legislação, no planejamento, na administração, na fiscalização e no controle do espaço urbano, sendo o maior responsável pelos equipamentos e instalações destinados à saúde, à educação, ao lazer e aos serviços públicos prestados à população, afinal é no município que pulsa a vida do cidadão brasileiro.

A Câmara Municipal de Rio Claro, tem se apresentado como instrumento imprescindível para a dinâmica e o desenvolvimento do município, pois é um dos maiores espaços de democracia e de cidadania de nosso país, conforme mostra a história.

A finalidade da criação da Frente Parlamentar do Meio Ambiente e Recursos Hídricos será acompanhar, desenvolver e apoiar ações relacionadas às políticas públicas para a recuperação e preservação do meio ambiente e das águas do município.

Através do debate amplo das políticas públicas de preservação do meio ambiente e dos recursos hídricos no País, os seus aspectos técnicos e científicos e, em especial, os relativos aos seus direitos e garantias fundamentais será possível garantir políticas mais sensatas para o meio ambiente de nosso Município, razões nas quais se fundamenta a proposição do presente Projeto de Lei.

203

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 13/2017

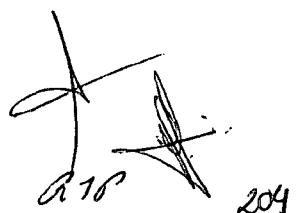
- PROCESSO N° 14818-805-17.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Resolução nº 13/2017, de autoria do Nobre Vereador José Júlio Lopes de Abreu, que dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Rio Claro, da Frente Parlamentar de Meio Ambiente e Recursos Hídricos no Município de Rio Claro.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é restrita aos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, esta Procuradoria Jurídica ressalta o seguinte:

Nada obsta a regular tramitação do presente projeto, que encontra amparo legal no artigo 14, inciso I e no artigo 55, alínea "b", ambos da Lei Orgânica do Município de Rio Claro.



A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'J' or 'S' followed by other characters, is written over a horizontal line. Below the signature, the number '204' is written in a smaller, handwritten font.

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Inclusive, trata-se de competência exclusiva da Câmara Municipal as proposições destinadas a regular matéria político-administrativa, por meio de resolução, de efeito interno, conforme art. 55, alínea "b".

Vale ressaltar, a existência da Resolução 284/2013, que também previa a criação da Frente Parlamentar de Meio Ambiente e Recursos Hídricos no município de Rio Claro. Todavia, a referida Resolução foi criada em caráter temporário, nos termos do seu artigo 1º.

Diante do exposto, consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende pela legalidade do Projeto de Resolução nº 013/2017.

Rio Claro, 14 de junho de 2017.

The image shows three handwritten signatures in black ink, each accompanied by the name of the individual and their professional title and OAB number. The signatures are curved and overlapping.

Daniel Magalhães Nunes
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 164.437

Ricardo Teixeira Penteado
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 139.624

Amanda Gaino Franco Eduardo
Procuradora Jurídica
OAB/SP nº 284.357

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/2017

PROCESSO 14.818-805-17

PARECER Nº 116/2017

O presente Projeto de Resolução de autoria do Vereador **JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU** Dispõe sobre a criação, da Frente Parlamentar de Meio Ambiente e Recursos Hídricos no Município de Rio Claro.

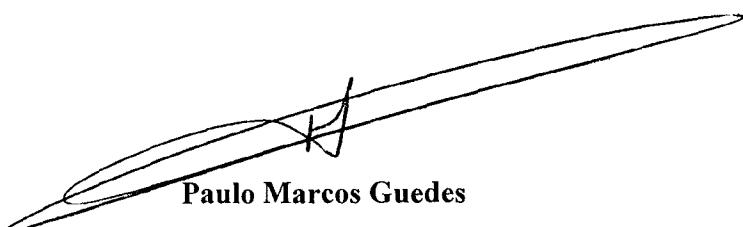
Esta Comissão opina pela **legalidade** do projeto, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Casa.

Rio Claro, 20 de junho de 2017.



Dermeval Nevoeiro Demarchi

Presidente



Paulo Marcos Guedes

Relator

Rafael Henrique Andreatta

Membro

206

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/2017

PROCESSO 14.818-805-17

PARECER Nº 62/2017

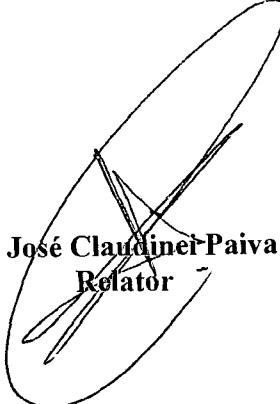
O presente Projeto de Resolução de autoria do Vereador **JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU** Dispõe sobre a criação, da Frente Parlamentar de Meio Ambiente e Recursos Hídricos no Município de Rio Claro.

Esta Comissão opina pela **aprovação** do projeto, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Casa.

Rio Claro, 23 de junho de 2017.


Paulo Rogério Guedes

Presidente


José Claudinei Paiva
Relator

Maria do Carmo Guilherme
Membro

207

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO, POLÍTICA URBANA E RURAL MEIO-AMBIENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/2017

PROCESSO 14.818-805-17

PARECER Nº044/2017

O presente Projeto de Resolução de autoria do Vereador **JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU** Dispõe sobre a criação, da Frente Parlamentar de Meio Ambiente e Recursos Hídricos no Município de Rio Claro.

Esta Comissão opina pela **aprovação** do projeto, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Casa.

Rio Claro, 17 de agosto de 2017.

José Júlio Lopes de Abreu
Presidente

Dermeval Nevociro Demarchi
Relator

Yves Raphael Carbinatti Ribeiro
Membro

208

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/2017

PROCESSO 14.818-805-17

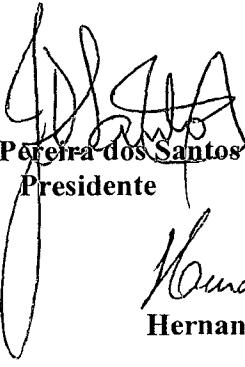
PARECER Nº 113/2017

O presente Projeto de Resolução de autoria do Vereador **JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU** Dispõe sobre a criação, da Frente Parlamentar de Meio Ambiente e Recursos Hídricos no Município de Rio Claro.

Esta Comissão opina pela **aprovação** do projeto, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Casa.

Rio Claro, 07 de agosto de 2017.

Paulo Marcos Guedes
Relator


José Pereira dos Santos
Presidente


Hernani Alberto Monaco Leonhardt
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/2017

PROCESSO 14.818-805-17

PARECER Nº070/2017

O presente Projeto de Resolução de autoria do Vereador **JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU** Dispõe sobre a criação, da Frente Parlamentar de Meio Ambiente e Recursos Hídricos no Município de Rio Claro.

Esta Comissão opina pela **aprovação** do projeto, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Casa.

Rio Claro, 10 de agosto de 2017.


Adriano La Torre
Presidente


Irander Augusto Lopes

Relator

Caroline Gomes Ferreira
Membro

210

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2017

Institui no Município de Rio Claro o Diploma “GRATIDÃO PÚBLICA”, aos agentes políticos de todas as esferas, que destinaram recursos financeiros para o município, através das mais diversas formas de transferências legais.

Artigo 1º - Fica instituído na Câmara Municipal de Rio Claro, o Diploma “Gratidão Pública” aos agentes políticos de todas as esferas, que destinaram recursos financeiros para o município, através das mais diversas formas de transferências legais.

Artigo 2º - A honraria será entregue pela Câmara Municipal aos homenageados em Sessão Solene, que deverá ocorrer anualmente no mês de novembro.

Artigo 3º - As indicações dos agentes políticos poderão ser apresentadas pelos parlamentares Rio-clarenses, integrantes da legislatura atual, até o último dia do mês de setembro.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Legislativo.

Artigo 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 8 de maio de 2017.


JOSE JÚLIO LOPES DE ABREU
Vereador “Julinho Lopes”
Vice-Presidente
Líder do PP

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

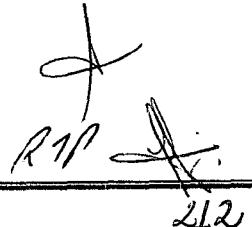
PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 12/2017, PROCESSO N° 14800-787-17.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria emite Parecer Jurídico a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2017, de autoria do nobre Vereador José Júlio Lopes de Abreu, que institui no município de Rio Claro o diploma "GRATIDÃO PÚBLICA" aos agentes políticos de todas as esferas, que destinaram recursos financeiros para o município, através das mais diversas formas de transferências legais.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é restrita aos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, esta Procuradoria Jurídica ressalta o seguinte:

A iniciativa dos Projetos de Lei pode partir dos próprios cidadãos, Prefeito, Vereadores, Comissões ou até mesmo da Mesa, tudo em conformidade com o estabelecido no Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro (art. 134) e na Lei Orgânica do Município (art. 44).


RIP

Câmara Municipal de Rio Claro

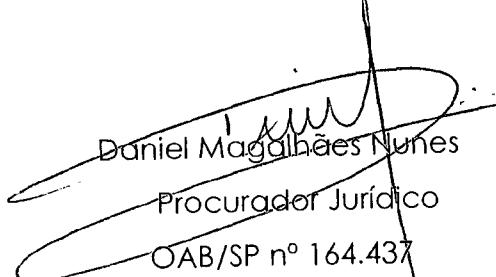
Estado de São Paulo

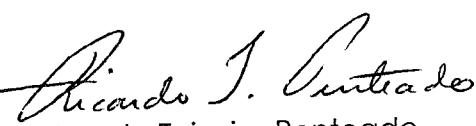
Por este motivo, o Poder Legislativo possui, por meio dos seus Vereadores, legitimidade ativa para iniciar o processo de formação de leis.

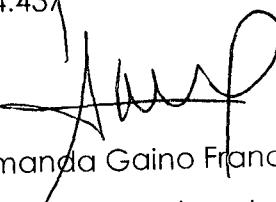
O Projeto de Decreto Legislativo em questão encontra amparo legal no artigo 3º, inciso XII, do atual Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, bem como no art. 15, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rio Claro, os quais dispõem que a Câmara Municipal deliberará, mediante resolução, sobre assuntos de sua economia interna e, nos demais casos de sua competência privativa, por meio de decreto legislativo.

Diante do exposto, consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei em apreço **reveste-se de legalidade.**

Rio Claro, 25 de maio de 2017.


Daniel Magalhães Nunes
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 164.437


Ricardo Teixeira Penteado
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 139.624


Amanda Gaino Franco Eduardo
Procuradora Jurídica
OAB/SP nº 284.357

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2017

PROCESSO 14.800-787-17

PARECER Nº 093/2017

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU** Institui no Município de Rio Claro o Diploma “Gratidão Pública”, aos agentes políticos de todas as esferas, que destinaram recursos financeiros para o Município, através das mais diversas formas de transferências legais.

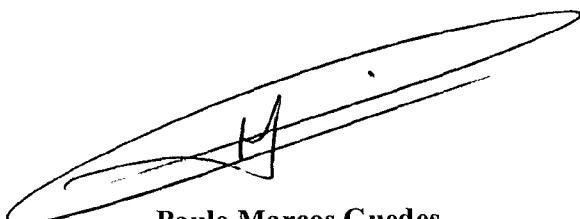
Esta Comissão opina pela **legalidade** do projeto, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Casa.

Rio Claro, 26 de maio de 2017.



Dermeval Nevoeiro Demarchi

Presidente



Paulo Marcos Guedes

Relator

Rafael Henrique Andreatta

Membro

214

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2017

PROCESSO 14.800-787-17

PARECER Nº 068/2017

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU** Institui no Município de Rio Claro o Diploma “Gratidão Pública”, aos agentes políticos de todas as esferas, que destinaram recursos financeiros para o Município, através das mais diversas formas de transferências legais.

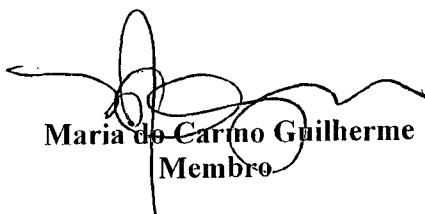
Esta Comissão opina pela **aprovação** do projeto, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Casa.

Rio Claro, 03 agosto de 2017.


Paulo Rogério Guedes

Presidente


José Claudinei Paiva
Relator


Maria do Carmo Guilherme
Membro

215

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2017

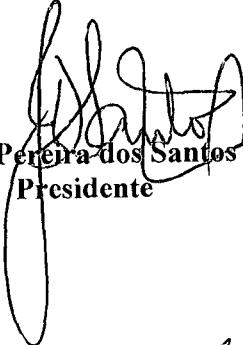
PROCESSO 14.800-787-17

PARECER Nº 067/2017

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU** Institui no Município de Rio Claro o Diploma “Gratidão Pública”, aos agentes políticos de todas as esferas, que destinaram recursos financeiros para o Município, através das mais diversas formas de transferências legais.

Esta Comissão opina pela **aprovação** do projeto, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Casa.

Rio Claro, 05 de junho de 2017.


José Pereira dos Santos
Presidente

Paulo Marcos Guedes
Relator


Hernani Alberto Mônaco Leonhardt
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2017

PROCESSO 14.800-787-17

PARECER Nº 071/2017

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU** Institui no Município de Rio Claro o Diploma “Gratidão Pública”, aos agentes políticos de todas as esferas, que destinaram recursos financeiros para o Município, através das mais diversas formas de transferências legais.

Esta Comissão opina pela **aprovação** do projeto, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Casa.

Rio Claro, 22 de junho de 2017.



Irander Augusto Lopes
Irander Augusto Lopes

Relator

Caroline Gomes Ferreira
Membro

217

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2017

PROCESSO 14.800-787-17

PARECER Nº 017/2017

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU** Institui no Município de Rio Claro o Diploma “Gratidão Pública”, aos agentes políticos de todas as esferas, que destinaram recursos financeiros para o Município, através das mais diversas formas de transferências legais.

Esta Comissão opina pela **aprovação** do projeto, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Casa.

Rio Claro, 14 de agosto de 2017.



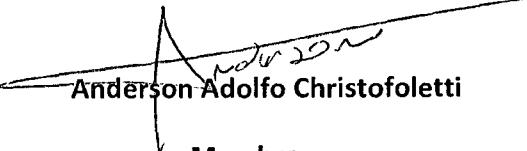
Thiago Yamamoto

Presidente



Geraldo Luis de Moraes

Relator



Anderson Adolfo Christofeletti

Membro

218

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 013/2017

Confere Título de Cidadão Rio-clarense ao senhor Sérgio Roberto Nobre, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

Art. 1º - Fica conferido o Título de Cidadão Rio-clarense ao senhor Sérgio Roberto Nobre, pelos relevantes serviços prestados a comunidade de Rio Claro na área de Educação.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 29 de maio de 2017.



DERMEVAL NEVOEIRO DEMARCHI
Val Demarchi
Vereador
Líder do DEMOCRATAS

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

BIOGRAFIA

Sérgio Roberto Nobre nasceu em 12 de setembro de 1957, na cidade de Campinas.

De família humilde, é filho de trabalhadores que lutaram sempre com honestidade para criá-lo, sendo ele, orgulho dos pais.

Ingressou na UNESP como Auxiliar de Ensino em 1986. Fez Mestrado em Educação Matemática pela UNESP, Doutorado em História da Matemática pela Universidade de Leipzig – Alemanha, Pós-Doutorado na Ludwig-Maximilians-Universität Munique – Alemanha, Livre-Docente e Professor Titular em História da Matemática.

É Membro Efetivo da Academia Internacional de História da Ciência (Paris – França) e Editor da Revista Brasileira de História da Matemática. Foi Aprendiz de Mecânica-Geral no SENAI e Ferramenteiro Matrizeiro na Robert Bosch do Brasil.

Trabalhou como Instrutor de Mecânica-Geral e Professor de Desenho Técnico Industrial na Escola SENAI. Foi Professor de Matemática na rede de ensino particular de Campinas.

Foi Tutor do Grupo PET – Matemática, pesquisador convidado do Max-Planck-Institut, Berlin – Alemanha e coordenador local do PROCAD – Rede de Cooperação Acadêmica em Educação Matemática e História da Matemática UFRN/UNESP.

Membro da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC, da Sociedade Brasileira de História da Ciência – SBHC e da Sociedade Brasileira de História da Matemática – SBHMat. Autor de 18 artigos completos em periódicos, três livros, 11 capítulos de livros e 23 trabalhos completos publicados em anais de eventos. Organizou sete livros e é responsável pela publicação da Revista Brasileira de História da Matemática. Supervisionou um estágio de pós-doutorado.

Concluiu a orientação de 19 trabalhos de Iniciação Científica, 17 dissertações de Mestrado e 13 teses de Doutorado.

Diretor do Instituto de Geociências e Ciências Exatas – IGCE, campus de Rio Claro. Membro do Comitê Executivo da Comissão Internacional de História da Matemática. Foi Vice-Diretor do IGCE, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática do IGCE, membro da Comissão de Avaliação da Capes, na área de Educação, Secretário-Geral e Presidente da Sociedade Brasileira de História da Matemática, Presidente da Comissão de Custeio da UNESP e Presidente dos Fóruns de Vice-Diretores e de Diretores da UNESP.

O governador Geraldo Alckmin nomeou o professor Sérgio Nobre como vice-reitor da Universidade Estadual Paulista - UNESP com mandato de quatro anos, após sua chapa ter vencido as eleições na comunidade Unespiana. O decreto de nomeação foi

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 29 de novembro de 2016. A cerimônia de posse ocorreu em 16 de janeiro de 2017.

O professor doutor Sérgio Nobre, se dedicou por muitos anos à Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" – UNESP Campus de Rio Claro. Por toda sua história acadêmica e sua dedicação a Educação, além dos relevantes serviços prestados no Município de Rio Claro, é que apresentamos o presente projeto que contamos com o apoio dos Nobres Pares.

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 13/2017 – PROCESSO N.º14819-806-17

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria emite Parecer Jurídico a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2017, de autoria do nobre Vereador Dermeval Nevoeiro Demarchi, que confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Senhor Sérgio Roberto Nobre, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é atribuição dos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, ressaltamos o seguinte:

O Projeto de Decreto Legislativo em questão encontra amparo legal por estar previsto no artigo 213 da Resolução nº 244, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro), que assim dispõe sobre a concessão dos títulos honoríficos:


ATP

222

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

"Artigo 213 – São títulos honoríficos:

I – Cidadão Rio-clarense;

II – Cidadão Emérito;

III – Medalha de Honra ao mérito"

Portanto, o pleito em referência encontra amparo legal no artigo 213, inciso I, do Regimento Interno desta Edilidade.

Finalmente, salientamos que, nos termos do artigo 213, parágrafo 2º, do Regimento Interno desta Edilidade, cada Vereador poderá outorgar anualmente somente um (01) título para cada um dos tipos especificados nos incisos I e II.

Diante do exposto e consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Decreto Legislativo em apreço reveste-se de legalidade.

Rio Claro, 08 de junho de 2017.

Daniel Magalhães Nunes
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 164.437

Ricardo Teixeira Penteado
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 139.624

Amanda Gaino Franco Eduardo
Procuradora Jurídica
OAB/SP nº 284.357

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2017

PROCESSO 14.819-806-17

PARECER Nº 110/2017

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **DERMEVAL NEVOEIRO DEMARCHI** Confere Título de Cidadão Rio – clarense ao senhor Sérgio Roberto Nobre, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

Esta Comissão opina pela **legalidade** do projeto, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Casa.

Rio Claro, 12 de junho de 2017.



Dermeval Nevoeiro Demarchi

Presidente



Paulo Marcos Guedes

Relator



Rafael Henrique Andreatta

Membro

224

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2017

PROCESSO 14.819-806-17

PARECER Nº 077/2017

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **DERMEVAL NEVOEIRO DEMARCHI** Confere Título de Cidadão Rio – clarense ao senhor Sérgio Roberto Nobre, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

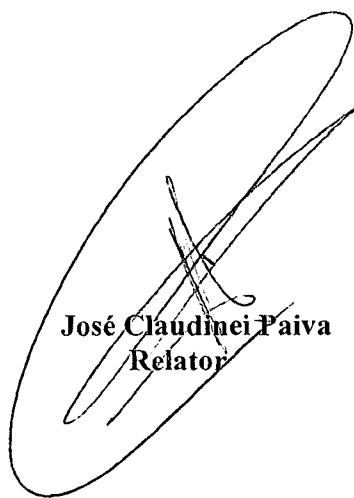
Esta Comissão opina pela **aprovação** do projeto, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Casa.

Rio Claro, 03 agosto de 2017.

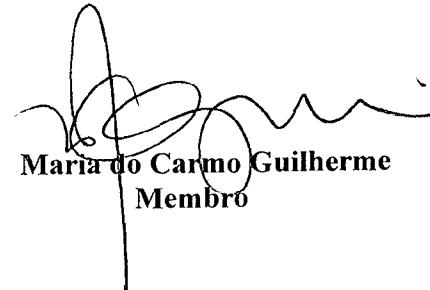


Paulo Rogério Guedes

Presidente



José Claudinei Paiva
Relator



Maria do Carmo Guilherme
Membro

225

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2017

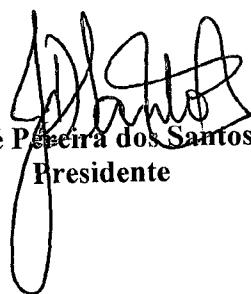
PROCESSO 14.819-806-17

PARECER Nº 110/2017

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **DERMEVAL NEVOEIRO DEMARCHI** Confere Título de Cidadão Rio – clarense ao senhor Sérgio Roberto Nobre, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

Esta Comissão opina pela **aprovação** do projeto, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Casa.

Rio Claro, 22 de junho de 2017.


José Pesciná dos Santos
Presidente

Paulo Marcos Guedes
Relator


Hernani Alberto Mônaco Leonhardt
Membro

226

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2017

PROCESSO 14.819-806-17

PARECER Nº 92/2017

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **DERMEVAL NEVOEIRO DEMARCHI** Confere Título de Cidadão Rio – clarense ao senhor Sérgio Roberto Nobre, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

Esta Comissão opina pela **aprovação** do projeto, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Casa.

Rio Claro, 29 de junho de 2017.



Adriano La Torre
Presidente

Irander Augusto Lopes
Irander Augusto Lopes

Relator

Caroline Gomes Ferreira
Membro

227

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2017

PROCESSO 14.819-806-17

PARECER Nº 018/2017

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **DERMEVAL NEVOEIRO DEMARCHI** Confere Título de Cidadão Rio – clarense ao senhor Sérgio Roberto Nobre, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

Esta Comissão opina pela **aprovação** do projeto, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Casa.

Rio Claro, 14 de agosto de 2017.



Thiago Yamamoto

Presidente



Geraldo Luis de Moraes

Relator



Anderson Adolfo Christofoletti

Membro

228